

**DECRETO Nº 65/2020**

**"Altera o Decreto nº 54/2020 que versa sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências"**

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA:**

Art. 1º. Altera o §1º do art. 1º do Decreto nº 54/2020, de 8 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*§1º A proibição que trata o caput do presente artigo aplica-se ao caso de festas, reuniões, churrascos, aniversários, confraternizações, entre outros, que exceda o número de 5 pessoas, com exceção daquelas residentes nos imóveis particulares.*

Art. 2º. Acrescenta o §3º ao art. 2º do Decreto nº 54/2020, de 8 de junho de 2020, com a seguinte redação:

*§3º Fica proibido, a entrada, circulação e permanência de vendedores ambulantes ou de sacoleiros (venda porta a porta) de artigos de qualquer natureza, oriundos de outros Municípios e Estados, no território do Município Salto do Itararé - PR, com o fito de comercializar, promover, apresentar mercadorias, produtos ou similares.*

Art. 3º. Altera os incisos I, II e III do § 3º do art. 3º do Decreto nº 54/2020, de 8 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*I - a abertura do comércio em geral se iniciará às 08h00 e se encerrará imprescindivelmente às 18h00 de segunda a sexta-feira, proibido o funcionamento nos sábados, domingos e feriados, salvo as atividades essenciais que terão horários de funcionamento das 06h00 às 19h00 de segunda a sábado; e abertura aos domingos e feriados as 06h00 e encerramento imprescindivelmente as 12h00;*

*II - os horários de funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres se iniciará às*

*08h00 e se encerrará imprescindivelmente às 19h00, de segunda a sexta-feira, proibido o funcionamento nos sábados, domingos e feriados, ficando permitido o atendimento via delivery após o horário de fechamento, nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados;*

*III - os horários de funcionamento das distribuidoras de bebidas se iniciará às 08h00 e se encerrará imprescindivelmente às 19h00, de segunda a sexta-feira, ficando permitido o atendimento via delivery após o horário de fechamento. Aos sábados, domingos e feriados;*

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 09 de julho de 2020.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 73/2020**

**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vaga dos cargos de psicólogo e fisioterapeuta a serem preenchidos conforme solicitação de vaga das respectivas secretarias, nos termos da legislação pertinente:

- a) **Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira**
- b) **Marcilene Regina Leal**
- c) **Rafael Lima Soares**

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos pertinentes ao processo.

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 09 de julho de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0212

Página 2

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela reportada comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé – PR.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, 07 de julho de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 74/2020**

**NOMEIA COMISSÃO  
ORGANIZADORA E  
AVALIADORA DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vaga dos cargos de enfermeiro e auxiliar de enfermagem a serem preenchidos conforme solicitação de vaga da Secretaria Municipal de Saúde no combate a pandemia de COVID-19, nos termos da legislação pertinente:

- a) **Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira**
- d) **Marcilene Regina Leal**
- e) **Rafael Lima Soares**

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos pertinentes ao processo.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela reportada comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé – PR.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, Estado do Paraná, 07 de julho de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 75/2020**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Alterar o regime de trabalho da **ELIZANGELA LUCAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 horas semanais, inscrito no quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2020.

Artigo 2º - Conceder adicional, no percentual de 25%, em virtude do Regime de Plantão, conforme previsão no art. 117, §5º da Lei 91/2010.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2020**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Designar o agente público municipal **IVALDO JOSÉ DOMICIANO**, portador da Cédula de Identidade nº 7.584.943-5, aprovado no Teste Seletivo nº 02/2019 para exercer temporariamente, as atividades de agente de saúde pública e vigilância sanitária.

§ 1º - Compete ao servidor ora designado, exercer as seguintes atividades:

- a) Realizar fiscalização de atividades locais e ambientais, para detectar situações ou comportamentos, individuais ou de grupos, nocivos a saúde coletiva;

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O



[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 09 de julho de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0212

Página 3

- b) Fiscalizar e inspecionar áreas de risco para a saúde pública;
- c) Coleta de material para análise em laboratório;
- d) Realizar campanhas de prevenção;
- e) Fiscalizar o comércio em geral;
- f) Lavrar autos de infração, termos de intimação e multas, caso encontre situações irregulares;
- g) Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- h) Tratar o público com zelo e urbanidade;
- i) Elaborar relatórios de inspeção bimestralmente, apresentando-o em seguida aos chefes imediatos.

**Artigo 2º** - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé,  
Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL